



**ESTADO DE GOLÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CRENCIAMENTO N.º003/2.017.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º. 16/2.018.

“Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Senhor LUIZ PANDINI NETO, autorizado através do Processo Administrativo n.º. 005983/2017”.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE BERNARDO - GO, pessoa jurídica de direito público, portadora do CNPJ n.º 10.593.919/0001-90, com sede na Rua Carlos Gomes n.º 523 – Centro, CEP 73.700-000, Padre Bernardo – GO, por seu representante legal, **JOCELINO ALVES DE LIMA**, Brasileiro, divorciado, Técnico de Radiologia, titular do CPF n.º 874.520.811-53. Residente e domiciliado, na Rua Carlos Gomes, Quadra 07, Lote 03, Setor Oeste Padre Bernardo – GO, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE**. E do outro lado, **LUIZ PANDINI NETO**, brasileiro, Fisioterapeuta, residente e domiciliado na Rua Bom Sucesso, Lote 06, Setor Jardim das Acácias, Padre Bernardo-GO, portador do CPF n.º 216.933.958-27, RG n.º 27.229.697-1 SSP/SP, inscrito CREFITO N.º n.º 87934 - F, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente TERMO DE CRENCIAMENTO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente tem como fundamento os artigos 8º e 9º, da Resolução n.º 00017/98, do Tribunal de Contas dos Municípios, bem como a obrigatoriedade de continuidade da disponibilidade do serviço de saúde a população local, e ainda com fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO/CRENCIAMENTO N.º 003/2.017, amplamente divulgado

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Por força deste TERMO o **CRENCIADO** se compromete a executar para o **CRENCIANTE** serviços de Fisioterapeuta para atender no Núcleo de Apoio Saúde da Família NASF, com carga horária de 40 horas semanais, com as seguintes atribuições;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

- Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação;
- Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as Equipes PSF, visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações;
- Atendimento de acordo com a necessidade do usuário e a capacidade;
- Outras atividades inerentes á função.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do presente CREDENCIAMENTO será no período de 02 de janeiro 2.018 a 31 de dezembro 2.018, podendo haver prorrogação como previsto no art. 57, II da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Fica estimado como valor global do presente ajuste a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) após execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente CREDENCIAMENTO correrão por conta da dotação orçamentária nº. 05.01.10.302.0300.2.122 – Manutenção do Programa NASF– Elementos de Despesa nº 33.90.36. – Outros serviços de terceiro, pessoa física.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

As despesas com materiais e medicamentos necessários ao atendimento correrão por conta do **CREDENCIANTE**;



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DO ATENDIMENTO

O atendimento será efetuado conforme a necessidade e disponibilidade da Unidade de Saúde do Município.

CLÁUSULA OITAVA DO DESCUMPRIMENTO:

O descumprimento de qualquer cláusula do presente TERMO, pelo **CRENCIADO**, importará em rescisão automática do profissional, unilateralmente, além de multa equivalente a 2% (Dois por cento), do valor ajustado além das perdas e danos que ocasionar, sem prejuízo de sanções cabíveis, ficando responsável civil e criminalmente por ato decorrente de ação ou omissão voluntária, negligência ou imperícia que causar dano ao paciente;

CLÁUSULA NONA DA NATUREZA:

O presente CREDENCIAMENTO tem a natureza de prestação de serviços autônomos, nos termos da **Lei nº 4.320/64**, não constituindo qualquer espécie de vínculo empregatício;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

O presente CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido por ambas as partes, de comum acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão dirimidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e por resoluções do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de fiscalizar como lhe aprouver, e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das Cláusulas e condições



**ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO**

estabelecidas no presente Termo, verificando a procedência dos fornecimentos e serviços prestados.

Fica designada a senhora **VANEDE SIMÃO DE SÁ SANTOS** como gestora do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Bernardo-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO;

E, por se acharem justas e mutuamente acordadas, assinam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas.

Padre Bernardo, 02 de janeiro de 2.017.

Jocelino Alves de Lima
Credenciante – Gestor do FMS

Vanede Simão De Sá Santos
Gestora do Contrato

Luiz Pandini Neto
Credenciado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: 035.471.411-25

NOME: _____ CPF: 032.160.421-03



*ESTADO DE GOIÁS GOVERNO DO MUNICÍPIO DE
PADRE BERNARDO – GO*

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que a Secretaria Municipal de Administração fez publicar no placar oficial da Prefeitura do Município de Padre Bernardo, na forma do disposto na Lei Orgânica deste Município o contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO** e a Senhor **LUIZ PANDINI NETO**, firmado em 02 de janeiro de 2018.

Por ser verdade, firmo a presente,

Padre Bernardo, 07 de fevereiro de 2018.

Luiza Gonzaga da Silva Martins

Secretária de Administração